



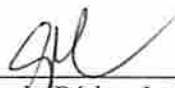
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

Diretoria de Processamento Criminal
Rua da Glória, 459 – 9º andar – Cep 01510-001 - São Paulo – São Paulo
Tel.(11) 3209-8413 e 3209-8422

CERTIDÃO

Certifico que a planilha anexa relativa aos autos nº 0102334-74.2007.26.0000, cujo interessado é **Fuad Gabriel Chucre** tem valor de CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ para fins eleitorais.
(isento de emolumentos)

São Paulo, 30 de junho de 2014.



Lígia de Pádua Leite
Chefe da Seção -Seção de Informação- SJ 5.11

Processo : 0102334-74.2007.8.26.0000 (993.07.102334-5) (01154857.3/2-0000-000)

Recebimento : 12/11/2007
Classe : Sindicância
Ação : Não informado
Valor da ação : Não informado
Assunto(s) : DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Ato Infracional - Previstos na Legislação Extravagante - de Responsabilidade
Nº folhas : 1
Volumes : 1 Apensos : 0
Nº origem : Não informado
Outros números : 01154857.3/2-0000-000, 112.549/2007, 5/2007, 722/2007, 75/2007, 8376/2005, 9795/2005
Comarca : Carapicuíba
Foro/Vara : Foro de Carapicuíba
Juiz prolator : Não informado
Procedência : Novo Julgamento
Órgão : 15ª Câmara de Direito Criminal
Relator : **Eduardo Pereira**
Localização : Foro - Fórum de Carapicuíba
Situação : Encerrado

Partes e Representantes

Sindicado(s) : **Fuad Gabriel Chucre (ex-prefeito do município de Carapicuíba)**
Parte(s) : **Mozart Roberto Pedrette**

Movimentações

Data	Movimentação	Complemento
20/03/2009	Expedido Ofício	
18/03/2009	Remessa à Vara de Origem	Somente expediente (Despacho no EXPEDIENTE)
03/03/2009	Despacho	Vistos. No dia 13 de agosto de 2003 o Egrégio Órgão Especial desta Colenda Corte, ao pareciar as ações penais públicas nº 65.288-0/9, Relator o Eminentíssimo Desembargador Paulo Shintate, e nº 102.930-0/8, Relator o Douto Desembargador Flavio Pinheiro, por votação unânime, em ambos os casos, declarou inconstitucional o parágrafo primeiro do artigo 84, do Código de Processo Penal, cuja redação havia sido dada pela Lei nº 1.628, de 24 de dezembro de 2002. Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 658, do Regimento Interno deste Tribunal, os vv.acórdãos acima mencionados, prque foram julgados por unanimidade constituem decisão vinculativa para os casos análogos, não se podendo julgar, por conseguinte, em sentido contrário. E, no julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 2797 E 2860), EM 15 DE SETEMBRO DE 2005, o plenário do Colendo Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, declarou a inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 84 do Código de Processo Penal, que estabelece foro privilegiado a ex-autoridades. Assim sendo, ante a informação de fls.07, determino a remessa do presente expediente à Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba, para juntada aos autos principais, e a expedição de ofício ao MM. Juízo de Direito local, acompanhado de cópia deste despacho, comunicando que a tramitação dos referidos autos dar-se-á perante aquele Douto Juízo. Intimem-se. São Paulo, 26 de fevereiro de 2009. (a) Des. EDUARDO PEREIRA - Presidente da Seção Criminal
25/02/2009	Processo Incluído no SAJ-SG	SJ 5.8.1 - Seção de Proces. da 15ª Câmara de Dir. Criminal
27/11/2007	Remetidos	REMETIDO À(O) FÓRUM DE CARAPICUÍBA - DILIGÊNCIA - PELO(A) 7º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DA 15ª CÂMARA - SALA 1401 (1 VOL)
26/11/2007	Recebido pelo Gabinete do	VISTOS, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DE FLS.

Processo : 0102334-74.2007.8.26.0000 (993.07.102334-5) (01154857.3/2-0000-000)

Movimentações (continuação)

Data	Movimentação	Complemento
23/11/2007	Recebido Pelo Gabinete do Relator	66/67 E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUÍBA PARA APENSAMENTO AO INQUÉRITO POLICIAL Nº 722/07, INSTAURADO PELO PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE CARAPICUÍBA. SÃO PAULO, 22 DE NOVEMBRO DE 2007. (A) MARCO ANTONIO - RELATOR. RECEBIDO PELO(A) 7º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DA 15ª CÂMARA - SALA 1401 - COM DESPACHO VINDO DO(A) DES. MARCO ANTONIO
22/11/2007	Remetidos	REMETIDO À(O) 7º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DA 15ª CÂMARA - SALA 1401 - COM DESPACHO - PELO(A) DES. MARCO ANTONIO (01 VOL)
21/11/2007	Remetidos	REMETIDO À(O) DES. MARCO ANTONIO (GABINETE 84) - CONCLUSOS - PELO(A) SERVIÇO DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE DIREITO CRIMINAL - SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ORIGINÁRIOS - SALA 1409 - F.J.MENDES (1 VOL)
21/11/2007	Conclusão ao Relator	CLS. AO DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO 15C.
19/11/2007	Processo Distribuído	DIST. AO DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO 15C. SUBST.AO DESEMBARGADOR RIBEIRO DOS SANTOS 15C.
12/11/2007	Entrado em	Entrado em 09/11/2007. Protocolado n. 112.549/2007 da PGJ. Assunto: Apuração de eventuais delitos de ameaça e lesões corporais.
12/11/2007	Certidão de Folhas	1 volume com 67 folhas.
12/11/2007	Entrado em	Entrado em
12/11/2007	Dados inconsistentes da migração	Partes: - Nome: Fuad Gabriel Chucre - Complemento da Parte: (Prefeito do Município de Carapicuíba)
		Dados do 1º grau: - Número: 112.549/2007; - Vara: ; - Juiz:

Distribuições

Data	Tipo	Orgão	Relator	Revisor	Complemento
19/11/2007	Livre	15ª Câmara de Direito Criminal	Eduardo Pereira		Migração NovoTJ. Presidente da Seção Criminal

Carga

Remessa	Local Origem	Recebimento	Local Destino
18/03/2009	Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras	18/03/2009	Foro
25/02/2009	Conversão	25/02/2009	Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras